



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 02/74

"Modifica redação de parágrafo do art. 2º da Lei nº 09 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 09/74 de 05 de dezembro de 1973, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:
I - Operações de Créditos até 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para atender a insuficiência de Caixa; II - Suplementação até 25% (vinte e cinco por cento) da previsão orçamentária, para atender insuficiência de dotações"

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 1974.



Prefeito Municipal

